



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 010/2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

| | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/TJMG | |
| PROCESSO SIAD Nº 113/2024 | DATA DE ABERTURA: 06/05/2024 HORA DA ABERTURA: 10:00hrs LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br |
| OBJETO: Subscrição de solução informatizada para operacionalização de atividades relativas ao gerenciamento de recursos financeiros oriundos da aplicação de penas de prestação pecuniária, incluindo implantação, hospedagem na infraestrutura da empresa contratada, treinamento, suporte técnico continuado, atualização de versão, integração com sistemas do TJMG e serviço sob demanda para customização da ferramenta, conforme especificações descritas neste Termo de Referência. | |
| SETOR REQUISITANTE: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF. | |
| PREGOEIRO: DÉBORA BARBOSA COUTINHO PREGOEIRO SUPLENTE: SILVANA COUTO LESSA | |
| APOIO TÉCNICO: Rogério Brioschi | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global do lote | FORMA DE ADJUDICAÇÃO: lote |
| MODO DE DISPUTA: aberto e fechado | INTERVALO DE LANCES: R\$400,00 |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO | RESERVA DE COTA PARA ME/EPP: NÃO |
| PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: NÃO | EXIGÊNCIA DE GARANTIA: PARA A PROPOSTA: NÃO PARA O CONTRATO: NÃO |
| PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: NÃO | APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO: SIM |
| PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES DATA: Até 29.04.2024 | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$475.168,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). |

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com Lei federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

1. DO OBJETO

Subscrição de solução informatizada para operacionalização de atividades relativas ao gerenciamento de recursos financeiros oriundos da aplicação de penas de prestação pecuniária, incluindo implantação, hospedagem na infraestrutura da contratada, treinamento, suporte técnico continuado, atualização de versão, integração com sistemas do TJMG e serviço sob demanda para customização da ferramenta, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do Edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. **Não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio.**

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 5.764 de 1971, a Lei federal nº 12.690 de 2012 e a Lei Complementar federal nº 130 de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei federal nº 12.690 de 2012, o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. **Não poderá disputar** a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404 de 1976, concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992, (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992](#).

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, ou outro fixado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no Decreto nº 8.538, de 2015; na Lei nº 20.826, de 2013 e no Decreto nº 47.437, de 2018:

- a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) às sociedades cooperativas, conforme definições do [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), do art. 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e do art. 4º da Lei federal nº 5.764 de 1971;
- c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;
- d) ao agricultor familiar, conforme definido na Lei federal nº 11.326, de 2006;
- e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na Lei federal nº 8.212, de 1991.

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF;

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder e catálogos, entre outros.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#)

f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.

5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto estadual nº 48.589 de 2023, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003.

5.13.1. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.

5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.

6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

6.1.4. No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

6.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.5.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.5.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

6.1.5.1.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.1.5.1.4.

6.1.5.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 6.1.5.1.5.

6.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

6.1.6.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no chat serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

6.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via chat, dos fatos aos participantes.

6.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

6.2.1. Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.2. Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

6.2.3. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na Lei Complementar federal nº 123 de 2006.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.1.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, folders, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.1.2.1. Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4. Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.5. Depois de definido o resultado do julgamento da proposta serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

7.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

- a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.3.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

7.3.5.1. No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA

7.4.1. A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

7.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

7.4.1.2.1. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem em prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (**que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG**), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;
- c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais;
- d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;
- e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

7.4.3. A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

7.4.4. **As declarações contidas no Anexo V, deverão ser enviadas pelo sistema juntamente com a proposta ajustada.**

7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para **apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

7.5.1.1.1. O disposto no subitem 7.5.1.1 não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.5.1.1.2. A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

7.5.1.2. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.1.3. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

7.5.1.3.1. A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

- a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.5.1.3.1.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

7.5.1.3.2. O prazo previsto no subitem 7.5.1.3 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

7.5.1.4. O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

7.5.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

7.5.2.1. Caso haja exigência de apresentação de amostra/prova de conceito, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados:

- a) o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- b) os resultados das avaliações.

7.5.2.1.2. No caso de não haver entrega da amostra/prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra/prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada.

7.5.2.2. Se a(s) amostra(s)/prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s)/prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

8.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

8.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo CRC Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

8.1.4. Será enviada por meio do sistema eletrônico a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de contratação.

8.1.5. Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

8.1.5.1. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

8.1.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

8.1.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

8.1.6.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

8.1.7. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 1 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

8.1.8. O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

8.1.9. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

8.1.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

8.1.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.9.3. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

8.1.9.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

8.1.10. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.11. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.12. **Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.**

8.1.13 O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.14. O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971](#).

i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º do Decreto federal nº 11.802, de 2023.

j) Para Produtor Rural: cadastro informatizado da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), conforme estabelecido pelo Decreto nº 45.030, de 2009 ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS: Não aplicável.

8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS: Não aplicável.

8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior na execução de **contratos de fornecimento de solução informatizada para gestão dos projetos com publicação de edital e seleção de entidades, para um quantitativo mínimo de 100 (cem) editais publicados no período de 12 (doze) meses, admitindo o somatório de atestados.**

8.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição que permita o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.7.3 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, devendo constar do(s) atestado(s) apresentado(s), no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados do Licitante: nome e CNPJ;
- b) Dados da pessoa jurídica emitente do atestado: nome, razão social, CNPJ e endereço;
- c) Dados do responsável pela assinatura do atestado: nome e contato (número de telefone e endereço de e-mail);
- d) Descrição do fornecimento e/ou serviços, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.7.3.1. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas, podendo solicitar cópia do contrato que deu suporte à emissão do atestado, dentre outros documentos.

8.8. DAS DECLARAÇÕES:

8.8.1. A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

- a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133 de 2021.

9.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, sob pena de preclusão.

9.3. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.5. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

9.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

12.2. Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

12.3.1. O disposto no subitem 12.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 12.2.1.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

12.6.1. É condição para o envio eletrônico do instrumento equivalente ao termo de contrato, ou para disponibilização do termo contratual para assinatura:

- a) Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;
- b) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07 de 2005, conforme modelo em anexo;

12.6.1.1. A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.6.1, do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

13.1.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **13.3**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

13.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

13.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste Tribunal, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

13.15. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.02 - Serviços de Tecnologia da Informação.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

15.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto no [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

15.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.3. No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

15.5. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#_XkXCoxTKiUm.

15.5.1. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

15.6. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

15.6.1. É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

15.6.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

15.6.2.1. A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluído para análise interna.

15.7. A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

15.7.1. As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

15.7.1.1. Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

15.7.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10. Salvo por ato do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

15.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

15.14. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

16. DA REGÊNCIA

16.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018;
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Lei complementar federal nº 123, de 2006;
- e) Decreto 48.723, de 2021;
- f) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- g) Portaria Conjunta nº 593/PR/2016;

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- a) **Anexo I - Termo de Referência (18054004);**
- b) **Anexo IA - Especificação dos Requisitos da solução (18069323);**
- c) **Anexo IB - Termo de sigilo e confidencialidade (18385909);**
- d) **Anexo II - Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal – SEI/TJMG;**
- e) **Anexo III - Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;**
- f) **Anexo IV - (modelo) Proposta Ajustada;**
- g) **Anexo V - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- h) **Anexo VI - Minuta do Contrato.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF.

2. OBJETO

Subscrição de solução informatizada para operacionalização de atividades relativas ao gerenciamento de recursos financeiros oriundos da aplicação de penas de prestação pecuniária, incluindo implantação, hospedagem na infraestrutura da empresa contratada, treinamento, suporte técnico continuado, atualização de versão, integração com sistemas do TJMG e serviço sob demanda para customização da ferramenta, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização, necessidade e motivação da contratação

O processo de destinação dos valores arrecadados pelo TRIBUNAL (TJMG) com a aplicação da pena de prestação pecuniária, realizado por meio de editais para seleção das entidades que receberão os recursos, tem natureza continuada e traz em seu bojo uma extensa quantidade de procedimentos e o recebimento de um volume considerável de documentação.

Nos últimos anos o processo tem se dado na forma de um encadeamento de tarefas operacionais que vão da publicação do edital, passando pelo recebimento de documentos, formulários e projetos remetidos pelas entidades interessadas, seguido da análise e emissão de pareceres técnicos para seleção das propostas que receberão financiamento até o acompanhamento da execução e a aprovação das prestações de contas dos recursos utilizados. Hoje, ainda ocorrem inscrições presenciais, juntada de documentos físicos e transferência manual de dados para planilhas de controle pouco padronizadas, o que torna os procedimentos internos morosos, custosos e ineficientes.

Neste contexto, foi identificada a necessidade de facilitar a destinação regular dos valores rotineiramente arrecadados pelo TRIBUNAL em razão da aplicação de penas de prestação pecuniária. As normas, como a Resolução CNJ 154/2012, preveem que tais recursos sejam destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional, à educação ou à saúde.

3.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação

Com a contratação é esperado que haja aprimoramento não apenas dos processos de trabalho necessários à destinação do recurso financeiro, mas também na gestão de sua utilização pelas organizações selecionadas com melhora na divulgação das informações sobre os projetos, na fiscalização e na homologação das prestações de contas.

Para tanto, o TRIBUNAL pretende adotar, no contexto de alocação de recursos aqui descrito, sistemática semelhante à que vem sendo empregada por órgãos públicos e iniciativa privada para seleção de entidades dispostas a desenvolver projetos ambientais, sociais, culturais etc. O modelo de trabalho das empresas que têm prestado este serviço consiste na disponibilização de um site na internet, por meio do qual as organizações com verbas para financiar os projetos citados publicam os editais de seus processos seletivos e as entidades que estão em busca do recurso se cadastram e prestam informações de forma virtual, utilizando as funcionalidades da plataforma para se comunicarem com seus potenciais financiadores e, após a seleção, para prestarem contas de suas atividades.

O TRIBUNAL teria um modelo de edital que seria adotado tanto pelo GMF, no âmbito estadual, quanto por cada uma das comarcas do estado que tenham recursos a alocar.

3.3. Benefícios resultantes da contratação

É esperado que a solução adquirida:

- Melhore a divulgação dos editais de destinação de recursos publicados pelo TRIBUNAL (GMF e Varas de Execução Penal).
- Contribua para a padronização dos planos de projeto e demais informações enviadas pelas entidades.
- Facilite o recebimento e a avaliação das propostas e a seleção dos projetos a serem contemplados.
- Sirva como instrumento de padronização de procedimentos internos, regularizando e uniformizando as ações nas diversas comarcas do estado.
- Ajude a garantir o cumprimento das normas pertinentes.
- Estimule a participação e o amadurecimento de entidades a serem beneficiadas, aumentando a efetividade de sua atuação.
- Auxilie, tanto os juízes das unidades gestoras quanto o GMF, na execução das atividades relacionadas à destinação dos recursos, em especial daquelas que deixarão de ser manuais.
- Facilite o acesso da comunidade às informações dos processos seletivos e dos projetos contemplados, aumentando a publicidade e a transparência da destinação dada aos recursos arrecadados por meio da aplicação da pena de prestação pecuniária.

3.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TJMG ou o Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) e o Plano Anual de Contratações

A contratação colabora para o “Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária” (Macrodesafio 9) e está prevista no plano de contratações da Diretoria Executiva de Informática do TJMG para 2024.

4. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) à presente contratação encontra-se no processo SEI nº 0974779-58.2023.8.13.0000.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE ÚNICO

| Item | Código CATMAS | Serviço | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário Máximo | Valor Máximo |
|-----------------------------|---------------|--|---------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| 1 | 000129640 | Subscrição de Licença de Solução Informatizada para gestão dos projetos de destinação dos valores arrecadados pelo TRIBUNAL com a aplicação da pena de prestação pecuniária, incluindo hospedagem na infraestrutura da empresa, suporte técnico e atualização. | Mês | 23 | R\$14.172,46 | R\$325.9 |
| 2 | 000129623 | Serviço de implantação da solução. | Unidade | 1 | R\$77.666,67 | R\$77.6 |
| 3 | 000129615 | Serviço de capacitação ou treinamento in company. | Unidade | 2 | R\$8.100,00 | R\$16.2 |
| 4 | 000129631 | Serviços de customização (adequação da Solução às peculiaridades do TRIBUNAL que não foram previstas nos requisitos da contratação), para execução no regime de empreitada por preço unitário (sob demanda) | Horas | 300 | R\$184,45 | R\$55.3 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$475.1 |

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução informatizada para destinação dos valores arrecadados pelo TRIBUNAL e para acompanhamento das atividades realizadas pelas entidades selecionadas, incluindo os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico continuado e customização (sob demanda).

6.1.2. O TRIBUNAL utilizará a solução pela internet e terá direito a receber atualizações do software, que será fornecido como um serviço (Saas). A CONTRATADA ficará responsável por assegurar que o software esteja hospedado em infraestrutura adequada a seu funcionamento, além de arcar com os custos referentes ao fornecimento e à manutenção do ambiente tecnológico no qual a solução estiver implantada.

6.1.3. Ainda que seja composta de módulos distintos, a solução fornecida deve ser integrada de tal maneira que uma operação como o cadastramento de um usuário ou a concessão de permissões, uma vez concluída, tenha efeito em todos os módulos que a compuserem.

6.1.4. A CONTRATADA não poderá restringir a quantidade de editais a serem publicados pelo TRIBUNAL utilizando a solução fornecida. A expectativa é que o número de editais publicados não ultrapasse 300 (trezentos) por ano, que seriam suficientes para a publicação de um edital por comarca, a cada ano. Tendo em vista que mais de uma entidade poderá ser selecionada a cada edital, a quantidade de projetos em andamento e de prestações de contas simultâneas também serão ilimitadas. Da mesma forma, não deve haver limitação em relação à quantidade de usuários que o TRIBUNAL poderá cadastrar na solução e tampouco em relação à quantidade de entidades que participam dos editais que forem publicados pelo TRIBUNAL.

7. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

7.1. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO

7.1.1. O atendimento para fins de suporte terá início a partir da disponibilização da solução para utilização do TRIBUNAL, no ambiente de produção indicado pela CONTRATADA (ver plano de implantação).

7.1.2. O suporte técnico será prestado ao longo de todo período da contratação, pois está associado à subscrição (licença) para utilização da solução. Os atendimentos deverão ser realizados prioritariamente de forma remota, podendo ser feitos no próprio browser, por telefone ou e-mail, devendo a CONTRATADA arcar com os custos necessários à operacionalização dos atendimentos, ficando à critério da CONTRATADA, a alternativa de propor alguma solução informatizada na Web para registro dos atendimentos.

7.1.3. O serviço de suporte técnico continuado compreende as seguintes atividades:

- a) Esclarecimento de dúvidas de utilização da solução;
- b) Resolução de problemas e erros da solução, incluindo os relacionados a itens adicionais que venham a ser fornecidos no âmbito da contratação como customizações, dados fornecidos pela CONTRATADA, dicionários de dados, integrações etc.;
- c) Investigação de problemas no desempenho, lentidão e quaisquer outras anomalias, apontadas pelo TRIBUNAL, que possam estar relacionadas à infraestrutura utilizada pela solução;
- d) Situações correlatas que requeiram o acionamento da equipe técnica da CONTRATADA.

7.1.4. As correções de eventuais erros de funcionamento devem ser providenciadas de acordo com os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos. A CONTRATADA deve, ainda, evitar o surgimento de problemas em produção, que estejam relacionados a ferramentas e componentes que dão suporte à solução, quando houver versões atualizadas capazes de preveni-los.

7.2 REGISTRO DOS ATENDIMENTOS

7.2.1. O TRIBUNAL e as entidades participantes de seus editais devem ser capazes de acionar o suporte técnico nos dias úteis, em horário comercial, considerando o fuso horário da "Hora Oficial de Brasília". Os chamados deverão ser registrados e o TRIBUNAL poderá consultá-los, via web, permitindo o acompanhamento e o controle da execução dos serviços.

7.2.2. Para fins do NMS, deve-se considerar o horário compreendido entre **9 às 18 horas** para a prestação do atendimento por parte da CONTRATADA.

7.2.3. Deve existir ao menos um canal de atendimento que permita o registro de chamados fora do horário comercial. Chamados registrados fora do horário comercial serão considerados registrados na primeira hora após o início do horário de atendimento seguinte.

7.2.4. Para cada chamado deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações: o identificador do chamado, a descrição, quem o solicitou, data e hora de abertura do chamado, grau de severidade (conforme os níveis estabelecidos pelo TRIBUNAL), data e hora de fechamento do chamado, prazo de solução (em horas úteis), informações sobre interrupção e quaisquer outras necessárias para a correta contabilização dos prazos de atendimento.

7.2.5. O número de chamados para o suporte deverá ser ilimitado e não poderá haver restrições, por parte da CONTRATADA, da quantidade de horas a serem pendidas para realização dos atendimentos.

7.3 DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

| Percentual de disponibilidade | Período a ser apurado |
|---|-----------------------|
| Mínimo de 99% do tempo (24 horas, 7 dias por semana) | Mensalmente |

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – NMS

8.1. Indicadores:

8.1.1. A CONTRATADA deve manter a solução em funcionamento e realizar os atendimentos conforme níveis mínimos de serviço mensurados pelos indicadores **IAC - INDICADOR DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS** (relacionado ao serviço de suporte técnico) e **IDS - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO**, detalhados a seguir:

| INDICADOR DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS (IAC) | |
|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| DESCRIÇÃO | Este indicador define o percentual de chamados atendidos dentro do prazo de solução exigido. |
| FINALIDADE | Garantir que os chamados de suporte técnico sejam atendidos e solucionados dentro do prazo de solução definitiva estabelecido. |
| META A CUMPRIR | No mínimo 90% dos chamados deverão ser solucionados dentro dos prazos de solução definitiva estabelecidos para o serviço de Suporte Técnico. |
| PERÍODO DE APURAÇÃO | Mensal. |
| MECANISMO DE CÁLCULO | <p>Fórmula: $IAC = QA/QT$</p> <p>A) QA (Quantidade Atendida): corresponde à quantidade de chamados solucionados no período de apuração. É obtida a partir do seguinte cálculo:</p> <p>$QA = QSDP + (QSFP * 0,4)$, onde:</p> <p>1. QSDP (Quantidade Solucionada Dentro do Prazo): corresponde à quantidade de chamados que foram solucionados no atual período de apuração e dentro do prazo de solução definitiva.</p> <p>2. QSFP (Quantidade Solucionada Fora do Prazo): corresponde à quantidade de chamados que foram solucionados no atual período de apuração mas que excederam o prazo de solução definitiva. Para efeito de pagamento, apenas 40% da QSFP serão contabilizados. Estes chamados tanto podem ter sido cadastrados no período de apuração atual, quanto em períodos anteriores.</p> <p>B) QT (Quantidade Total): corresponde à quantidade total de chamados do período. É obtida a partir do seguinte cálculo:</p> |

| | |
|----------------------------|--|
| | <p>QT = QC + Saldo anterior, onde:</p> <p>1. QC (Quantidade Cadastrada no período): corresponde à quantidade de chamados abertos pelo TRIBUNAL e entidades participantes de seus editais no período de apuração atual, acrescida dos chamados abertos no final do período anterior que não foram solucionados na época, mas ainda estavam dentro do prazo de solução definitiva. Assim, evitam-se distorções causadas por chamados cadastrados já no final de um período de apuração. Portanto, chamados não-solucionados cujo prazo de solução definitiva estava em curso quando o período de apuração anterior encerrou-se são considerados apenas na QC do período de apuração atual.</p> <p>2. Saldo anterior: corresponde à quantidade de chamados remanescentes de períodos de apuração anteriores, ou seja, chamados cadastrados em períodos anteriores, que excederam os prazos de solução definitiva e não foram solucionados.</p> |
| AJUSTE NO PAGAMENTO | <p>Se o IAC calculado foi igual ou superior a meta a cumprir não haverá ajuste no pagamento. Caso o IAC fique abaixo da meta, será aplicada glosa (ajuste no pagamento). O valor a ser pago para o <u>serviço de subscrição para uso do software com suporte técnico</u> será proporcional ao IAC e considerará também uma tolerância de 10% (dez por cento) sobre o quantitativo de chamados solucionados, sendo calculado com a seguinte fórmula:</p> <p>Valor a pagar (subscrição com suporte) = valor previsto para o serviço * (IAC+0,10)¹ ¹ se (IAC + 0,10) for maior que 1, será pago o valor previsto para o serviço.</p> |
| SANÇÕES ADICIONAIS | O não cumprimento das metas estabelecidas poderá ser configurado, a critério do TRIBUNAL, como inexecução da obrigação, estando a CONTRATADA sujeita às demais sanções previstas neste Edital. |
| INÍCIO DA VIGÊNCIA | A partir do início de execução do serviço de <u>subscrição para uso do software com suporte técnico</u> . |

| INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO (IDS) | |
|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| DESCRIÇÃO | Este indicador define o percentual de disponibilidade da solução. |
| FINALIDADE | Garantir que a solução esteja disponível conforme estipulado. |
| META A CUMPRIR | 99% de disponibilidade. |
| PERÍODO DE APURAÇÃO | Mensal. |
| MECANISMO DE CÁLCULO | Apurar qual foi o percentual de indisponibilidade que ficou abaixo da meta de disponibilidade estabelecida. Por exemplo, em um mês com 30 dias (720 horas), se a solução esteve indisponível por 10 horas (1,39% do tempo) ultrapassou o percentual de indisponibilidade tolerado pela meta em 0,39%. |
| AJUSTE NO PAGAMENTO | Se a disponibilidade foi igual ou superior a meta estabelecida não haverá ajuste no pagamento. Caso o percentual de disponibilidade fique abaixo da meta será aplicada glosa (ajuste no pagamento). Para cada 0,1% de perda no indicador, haverá um desconto de 1% (um por cento) no valor mensal do serviço de <u>subscrição para uso do software com suporte técnico</u> . No exemplo, como houve 0,39% de perda no indicador, o desconto seria de 3,9% do valor mensal do serviço. |
| SANÇÕES ADICIONAIS | O não cumprimento das metas estabelecidas poderá ser configurado, a critério do TRIBUNAL, como inexecução da obrigação, estando a CONTRATADA sujeita às demais sanções previstas neste Edital. |
| INÍCIO DA VIGÊNCIA | A partir do início do serviço de <u>subscrição para uso do software com suporte técnico</u> . |

8.1.2. No caso de descumprimento dos níveis de serviço, apurado por meio dos indicadores acima, a CONTRATADA poderá sofrer glosas (descontos) no pagamento e/ou demais sanções previstas no contrato.

8.1.3. Para efeito dos cálculos dos indicadores será utilizado o arredondamento de duas casas decimais para todos os valores.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ATENDIMENTO E PARA APURAÇÃO DE INDICADORES:

8.2.1. A tabela abaixo apresenta os prazos máximos de solução que serão utilizados para determinar se um atendimento ocorreu dentro ou fora do prazo:

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CONTORNO | PRAZO DA SOLUÇÃO DEFINITIVA |
|--------------------------|--|--------------------------------|-----------------------------|
| Urgente | Problemas que impeçam a utilização da solução, com paralisação total que impossibilite sua utilização. | 4 horas úteis | 16 horas úteis |
| Alta Prioridade | Problemas que comprometam o funcionamento da solução, causando uma paralisação parcial ou prejudicando significativamente a qualidade, o desempenho ou a produtividade na execução das atividades. | 8 horas úteis | 32 horas úteis |
| Prioridade Normal | Resolução de dúvidas de utilização e problemas que não se enquadrem nas classificações anteriores | Não se aplica | 40 horas úteis |

8.2.2. A categoria de cada chamado será atribuída de acordo com os critérios acima. Caberá ao TRIBUNAL definir a categoria nos casos de dúvida ou autorizar, quando houver solicitação devidamente fundamentada por parte da CONTRATADA, a reclassificação de um chamado.

8.2.3. A CONTRATADA terá no máximo 02 (duas) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado, para iniciar o atendimento do mesmo.

8.2.4. O prazo máximo para solução de contorno apresentado no quadro será contado a partir da abertura do chamado. A solução de contorno é uma solução paliativa para o problema que não elimina a causa raiz, mas reduz o impacto por meio do restabelecimento da disponibilidade, ainda que parcial, das principais funções do software.

8.2.5. Entende-se por "Prazo da solução definitiva" o prazo máximo, contado a partir da abertura do chamado, para a CONTRATADA apresentar uma solução que elimine a causa raiz do problema.

8.2.6. O TRIBUNAL terá até 03 (três) dias úteis para homologar a solução definitiva apresentada e, caso discorde do encerramento do chamado, o prazo de solução contará como se a tentativa de encerrar não tivesse sido feita (com o eventual acréscimo no prazo limitado aos 3 dias, nos casos em que o TRIBUNAL demore mais que isso para discordar da solução apresentada).

8.2.7. Caberá ao TRIBUNAL disponibilizar informações e/ou promover as medidas corretivas que lhe forem solicitadas para conclusão de um atendimento, assim como executar quaisquer ajustes que exijam participação de seus usuários.

8.2.8. O TRIBUNAL poderá, quando houver solicitação fundamentada da CONTRATADA, autorizar a prorrogação do prazo de solução de um chamado de maior complexidade. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado antes do término do prazo máximo para apresentação da solução e a eventual autorização de prorrogação será uma decisão discricionária do pessoal do TRIBUNAL.

8.2.9. O TRIBUNAL poderá solicitar a interrupção do atendimento a um chamado, de acordo com suas necessidades. A CONTRATADA deverá registrar a interrupção para fins de suspensão da contagem do prazo de atendimento.

8.2.10. Durante a contratação os indicadores e as metas de níveis de serviço poderão ser revistos mediante acordo entre as partes.

8.2.11. Serão contabilizados apenas os chamados registrados pelo TRIBUNAL;

8.2.12. O IAC estará limitado ao acúmulo ao longo dos meses de no mínimo 10 (dez) chamados.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1.1 CONTRATADA deve seguir as orientações da equipe técnica do TRIBUNAL para fornecimento da solução e apresentar relatórios de status das etapas de implantação da solução.

9.1.2. A CONTRATADA deverá, na reunião de kick off a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar uma proposta de implantação da solução com no mínimo as seguintes atividades (incluindo os respectivos prazos de execução, respeitadas as condições de entrega/execução):

- a) Tarefas para desenvolvimento das funcionalidades necessárias, caso a Prova de Conceito tenha apontado a existência de requisitos não atendidos;
- b) Tarefas de parametrizações e configurações da solução;
- c) Tarefas relativas ao treinamento da solução;
- d) Tarefas relativas à publicação do primeiro edital;
- e) Demais tarefas necessárias para concluir a elaboração do Plano de Implantação da solução.

9.2. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO INFORMATIZADA

9.2.1. Por ser 100% web, a solução não será implantada na infraestrutura do TRIBUNAL, embora deva estar acessível para equipamentos dentro da rede do TRIBUNAL ou pela Internet, com a utilização de um navegador atualizado.

9.2.2. A CONTRATADA fornecerá um Plano de Implantação da solução contendo os perfis dos profissionais que atuarão nas atividades de modo a assegurar a disponibilidade dos envolvidos e para estabelecer a(s) forma(s) de comunicação a ser(em) utilizada(s) nas interações com o TRIBUNAL.

9.2.3. O Plano de Implantação deve conter as fases de homologação e produção. A segunda só será executada após a comprovação do sucesso da primeira. A metodologia que for adotada, no período de implantação, para transição da solução para o ambiente de produção, poderá ser reutilizada durante a sustentação da solução.

9.2.4. A preparação e a publicação do primeiro edital, com repasse do conhecimento necessário, fazem parte do escopo da implantação no TRIBUNAL, que deverá contribuir com o fornecimento das informações requeridas para conclusão dos procedimentos.

9.2.5. Desde que não comprometa a qualidade das entregas, será permitido que a CONTRATADA realize as atividades previstas no Plano de Implantação de forma remota.

9.3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

9.3.1. A CONTRATADA deverá informar quando houver previsão de entrada em produção de alterações em seus sistemas que impactem as funcionalidades utilizadas pelo TRIBUNAL. O planejamento para implantação da versão atualizada deve ser comunicado, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e precisa apresentar as mudanças a serem introduzidas, sejam elas novidades, melhorias ou correções.

9.3.2. O responsável pela sustentação da solução deverá garantir que em todas as atualizações de versão sejam mantidos os requisitos homologados e a estabilidade da solução. Deve ainda promover, continuamente, o aperfeiçoamento tecnológico, buscando manter a solução compatível com a evolução de versões dos componentes e das plataformas que utiliza.

9.4. Serviços de garantia prestados:

9.4.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar ao TRIBUNAL:

- a) Relatório consolidado, em versão eletrônica no formato XLS (ou CSV) editável, sobre os chamados de suporte (encerrados e não encerrados) com as seguintes informações: número do chamado, categoria, situação (encerrado ou não), descrição do problema, solicitante, data e hora de abertura, data e hora das soluções de contorno (se houver) e definitiva, prazo transcorrido até a solução definitiva (em horas úteis), solução fornecida, informações sobre interrupção e quaisquer outras informações necessárias para a correta apuração dos prazos de atendimento;
- b) Relatório, em versão eletrônica, que evidencie o percentual de disponibilidade da solução informatizada no período.

9.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (EXECUÇÃO CONTRATUAL)

9.5.1. A solução deve possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do *software*, proporcionando que o TRIBUNAL administre o acesso de seus usuários às funcionalidades da solução.

9.5.2. A solução deve possuir a recuperação de senhas por parte dos usuários, possibilitando, por exemplo, o “reset” de senha para os usuários do sistema.

9.5.3. A solução deve fornecer trilhas de auditoria com acesso que poderá ser solicitado pelo TRIBUNAL, com no mínimo as seguintes informações: data, usuário, endereço IP e operação realizada.

9.6. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

9.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL um guia rápido de utilização da solução, em português do Brasil. O guia de utilização deverá abranger as principais funcionalidades disponíveis e estar em meio digital, no próprio sistema ou em formato padrão de mercado (para que o TRIBUNAL disponibilize via web).

9.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento virtual completo da solução para execução no regime de empreitada, com duração de pelo menos 4 (quatro) horas, para cada turma de até 30 (trinta) pessoas. O planejamento para capacitação do pessoal do TRIBUNAL considera que o primeiro treinamento ocorrerá na fase de implantação da solução e o segundo posteriormente.

9.6.3. Os treinamentos deverão ser ministrados em horário comercial, em dias úteis. As datas e os horários serão definidos pelo TRIBUNAL, em comum acordo com a CONTRATADA.

9.6.4. O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir conhecimentos comprovados nas soluções fornecidas.

9.6.5. Os treinamentos deverão ser teóricos e práticos, com a utilização da solução pelos alunos durante o curso. O conteúdo deve abranger as funcionalidades da solução que serão acionadas por usuários cadastrados pelo TRIBUNAL, podendo, se necessário para fins didáticos, ser fracionado para apresentação em turmas menores de perfis distintos (neste caso, deve haver a anuência do TRIBUNAL e a carga horária mínima dos alunos precisa ser obedecida).

9.6.6. Os treinamentos realizados pela CONTRATADA serão gravados via Plataforma de videoconferência (disponibilizada pelo Tribunal) para reprodução ao público interno e formação de base de conhecimento. Portanto, para que o serviço seja considerado prestado, é necessário que o conteúdo das gravações esteja íntegro, ou que o material seja complementado, garantindo que as informações veiculadas no treinamento possam ser reproduzidas.

9.6.7. O conteúdo do treinamento e o instrutor serão avaliados por meio de uma pesquisa de avaliação de reação fornecida pelo TRIBUNAL aos participantes. Um servidor designado pelo TRIBUNAL analisará as avaliações e, em caso de reprovação, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, ou parte dele, para sanar os problemas levantados. Se o instrutor for avaliado como insatisfatório, o TRIBUNAL poderá solicitar uma mudança de instrutor e/ou adequações no conteúdo do treinamento visando melhorar a avaliação dos participantes.

9.7. SERVIÇO SOB DEMANDA PARA CUSTOMIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.7.1. O serviço compreende customizações, desenvolvimento, melhorias ou ajustes na solução que não foram exigidos neste Termo de Referência, embora compatíveis com o mesmo.

9.7.2. A contratação prevê uma quantidade máxima de horas que poderão ser alocadas durante todo o período de execução contratual. As horas serão faturadas à medida que as atividades forem realizadas e os produtos correspondentes forem entregues, mediante aprovação prévia do montante de horas-técnicas a ser utilizado para conclusão de cada atividade.

9.7.3. A execução dos serviços será mensurada com a utilização de horas-técnicas e ocorrerá sob demanda, em conformidade com as necessidades do TRIBUNAL, respeitados os créditos orçamentários correspondentes. O TRIBUNAL reservar-se o direito de não usar as horas previstas. A não utilização das horas-técnicas não gerará direito de crédito para a CONTRATADA.

9.7.4. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, que deverá ser registrada pelo TRIBUNAL, conforme fluxo a ser detalhado entre as partes. Após a solicitação inicial, a CONTRATADA especificará a quantidade de horas-técnicas necessárias para atendimento da Ordem de Serviço. Antes de autorizar o início da execução das atividades previstas, o TRIBUNAL deverá aprovar a quantidade de horas apresentada na especificação.

9.7.5. A Ordem de Serviço poderá sofrer alterações durante sua execução, por acordo entre as partes, desde que a mudança seja devidamente formalizada e aprovada pelo TRIBUNAL.

9.7.6. Caberá à CONTRATADA atualizar a documentação pertinente aos serviços executados.

9.7.7. A CONTRATADA deverá considerar o prazo limite de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para iniciar o atendimento. Este prazo poderá ser estendido mediante justificativa, se houver anuência do TRIBUNAL.

9.7.8. Para fins de término da execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá considerar a quantidade de horas-técnicas especificada para conclusão da Ordem de Serviço acrescida de 05 (cinco) dias úteis.

9.7.9. O descumprimento das condições avençadas na Ordem de Serviço poderá ser objeto de notificação e implicar a aplicação das sanções previstas no contrato.

10. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

10.1. MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS DO TRIBUNAL

10.1.1. Não será necessário migrar, no início do contrato, informações dos sistemas do TRIBUNAL para a(s) base(s) de dados da CONTRATADA.

10.2. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

10.2.1. Não existe previsão para transferência de conhecimentos relativos à solução em si, tais como: procedimentos de configuração, parametrizações ou customizações do ambiente pois serão todos realizados exclusivamente pela CONTRATADA, uma vez que toda a infraestrutura e instalações estarão sob sua responsabilidade.

10.2.2. Em caso de interrupção da prestação do serviço, os dados relacionados ao TRIBUNAL deverão ser entregues integralmente, acompanhados do respectivo dicionário de dados, conforme descrito na seção 11.2.

10.3. TRANSIÇÃO DE CONTRATO

10.3.1. No término da vigência do contrato será solicitada, com o devido prazo para execução, não superior a 30 dias, uma extração de todos os dados relativos ao TRIBUNAL mantidos na solução, inclusive os históricos, acompanhados do respectivo dicionário de dados necessário para interpretá-los. Estas informações deverão ser prestadas sem custo adicional e de forma que assegure total independência do TRIBUNAL em relação à CONTRATADA. Este mesmo pedido (do conjunto completo das informações relativas ao Tribunal salvas na solução) poderá, a critério do TRIBUNAL, ser realizado uma vez a cada ano de vigência do contrato.

10.3.2. Após a confirmação, por parte do TRIBUNAL, do recebimento das informações vindas da base de dados do sistema, a CONTRATADA deverá revogar todos os acessos concedidos ao pessoal do TRIBUNAL.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1.1. Considerando que a solução é baseada em software proprietário, o mesmo pertence à CONTRATADA, sendo que, durante a vigência do contrato, o TRIBUNAL terá o direito de utilizar as ferramentas abrangidas na contratação e de receber todas as atualizações.

11.1.2. Pertencem ao TRIBUNAL todos os dados relacionados a ele que forem persistidos na(s) base(s) de dados da CONTRATADA em razão da utilização da solução.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

24 (vinte e quatro) meses.

13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. Como parte da estratégia de implantação, a CONTRATADA deve apresentar um Plano de Implantação da solução por meio do qual se comprometa a realizar, ao menos, o seguinte conjunto de atividades:

| ITEM | ATIVIDADES | PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE (EM DIAS CORRIDOS) | INÍCIO DE CONTAGEM DO PRAZO |
|------|---|--|-------------------------------|
| 1 | Implantar e disponibilizar a solução, em ambiente de homologação da CONTRATADA, em condições para publicação de Edital e para realização do processo de seleção de entidades. (A primeira versão a ser implantada em produção deve atender a pelo menos 80% dos requisitos relacionados no ANEXO IA – ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS) | Até 30 (trinta) dias | Após a assinatura do contrato |
| 2 | Realizar o treinamento virtual da 1ª turma | Até 10 (dez) dias, podendo este prazo ser redimensionado, a critério do TRIBUNAL | Após a conclusão do item 1 |
| 3 | Implantar a solução no ambiente de produção fornecido pela CONTRATADA | Em até 5 (cinco) dias | Após a conclusão do item 1 |
| 4 | Iniciar a operação da solução | 1 (um) dia | Após a conclusão do item 3 |
| 5 | Realizar, em conjunto com os usuários do Tribunal, a publicação do primeiro edital | Até 10 (dez) dias | Após a conclusão do item 4 |
| 6 | Disponibilizar a solução com atendimento a 100% dos requisitos especificados no TR, sem custo adicional para o TRIBUNAL (completando eventuais pendências que serão registradas pelo TRIBUNAL até a data de início da operação, prevista no item 4 acima) | Até 90 (noventa) dias | Após a conclusão do item 3 |

13.2. Qualquer pedido de mudança nos prazos das atividades previstas no Plano de Implantação deve ser comunicado com até 10 (dez) dias de antecedência, para análise e manifestação.

13.3. Os prazos também poderão ser estendidos caso o TRIBUNAL incorra em atraso na disponibilização dos recursos necessários para a execução das atividades previstas no plano. Neste caso, a CONTRATADA poderá apresentar pedido para readequação do Plano de Implantação, incorporando os ajustes decorrentes do atraso, acompanhado das devidas justificativas.

13.4. Os prazos para conclusão das atividades previstas no Plano de Implantação também poderão ser ajustados mediante acordo entre as partes.

13.5. Em caso de atrasos no cumprimento das atividades previstas, a CONTRATADA poderá incorrer na aplicação das sanções administrativas, aplicáveis também para requisitos não entregues conforme estipulado.

14. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. REGRAS DE MEDIÇÃO

14.1.1. Está prevista, no objeto do contrato, a utilização dos seguintes indicadores:

- a) Atendimento de chamados (IAC);
- b) Disponibilidade da solução (IDC).

14.1.2. Outros serviços a serem medidos, passíveis de aplicação de sanção administrativa:

- a) Implantação da solução;
- b) Treinamento;
- c) Serviço de customização sob demanda.

14.1.3. O cálculo dos indicadores IAC e IDC serão efetuados pelo TRIBUNAL para fins de definição do valor do faturamento mensal dos serviços contratados, considerando possíveis glosas. Neste caso, o TRIBUNAL submeterá a memória de cálculo dos indicadores com o valor mensal aprovado a ser faturado pela CONTRATADA, por meio de relatório padronizado.

14.1.4. Havendo discordância por parte da CONTRATADA, esta poderá solicitar uma reavaliação por parte do TRIBUNAL, para eventual retificação.

14.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.2.1. O recebimento provisório da implantação da solução será dado pelo TRIBUNAL após a disponibilização da solução completa em ambiente de produção próprio da CONTRATADA para início da operação da solução por parte do TRIBUNAL. O recebimento está condicionado à aprovação da implantação e será dada mediante recibo de recebimento provisório devidamente preenchido e assinado por servidores designados da área demandante.

14.2.2. O recebimento provisório do serviço sob demanda para customização da ferramenta será dado através da homologação da entrega realizada pela CONTRATADA.

14.2.3. O recebimento provisório do suporte técnico continuado será dado pelo TRIBUNAL por meio da aprovação dos relatórios mensais especificados como produtos do serviço.

14.2.4. A forma da disponibilização do relatório deverá ser acordada entre as partes.

14.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será dado pelo TRIBUNAL após verificação da conformidade da entrega dos produtos e serviços descritos no recibo de recebimento provisório.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme anexo deste contrato, comprometendo-se a resguardar a confidencialidade dos dados e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação dos serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados também mantenham sigilo sobre as informações a que tiverem acesso.

15.2. Neste caso, o termo deve ser assinado pelo gestor da CONTRATADA, e ser entregue ao TRIBUNAL até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato.

15.3. Demais condições, conforme definido na minuta contratual - Anexo VI.

16. OBRIGAÇÕES DO TJMG

Conforme definido na Minuta de Contrato - Anexo VI.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos itens contratados serão realizados da seguinte forma:

a) **Subscrição para uso da solução, com suporte técnico:** será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, que iniciar-se-á na data do “início da operação” (item 4 do Plano de Implantação da solução).

b) **Implantação da solução:** será efetuado em 2 (duas) parcelas, correspondendo a:

- Primeira parcela, igual a 10% (dez por cento) do valor total do serviço de implantação da solução, após a aprovação por parte do TRIBUNAL do Plano de Implantação da solução;
- Segunda parcela, igual a 90% (noventa por cento) do valor total do serviço de implantação da solução, após a conclusão integral do plano de implantação da solução, mediante aprovação do TRIBUNAL;

c) **Treinamento virtual:** será efetuado após a conclusão e a aprovação do TRIBUNAL, por turma capacitada;

d) **Serviço de customização sob demanda:** será efetuado em parcelas mensais, quando houver valor apurado com base em Ordem(ns) de Serviço entregue(s) e aprovada(s) pelo TRIBUNAL. A parcela de cada mês corresponderá à totalidade do serviço entregue que tiver sido aprovado no período.

17.2. A remuneração do serviço de Fornecimento da solução em estrutura própria da empresa, incluindo o suporte técnico continuado será realizado em parcelas fixas mensais.

17.3. O pagamento integral do serviço de Fornecimento da solução de em estrutura própria da empresa, incluindo o suporte técnico continuado está condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA dos níveis mínimos de serviços. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em descontos (glosas) no pagamento, conforme definido no item “Níveis Mínimos de Serviço”.

17.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto e/ou serviço e consequente ateste na nota fiscal.

17.5. A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal após o seu recebimento definitivo pelo TRIBUNAL, conforme serviços/produtos após o seu recebimento definitivo pelo TRIBUNAL, que consiste na aprovação do faturamento, aplicada a glosa prevista em contrato, se couber.

17.6. As notas fiscais deverão discriminar de forma clara os serviços/produtos a que se refere, com custo unitário e total.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação será admitida para a hospedagem da solução informatizada em estrutura que não seja da própria CONTRATADA.

19. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A gestão da execução do contrato ficará a cargo do servidor ocupante do cargo de gerente da Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados (GESAD), da Diretoria Executiva de Informática (DIRFOR) do TRIBUNAL, que designará formalmente servidores efetivos a quem incumbirão a fiscalização dos requisitos técnicos do contrato.

20.2. A fiscalização da execução do contrato, no que tange aos requisitos de negócio, será designada formalmente pelo coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF).

21. ANTICORRUPÇÃO

Conforme definido na Minuta de Contrato - Anexo VI.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Conforme definido na Minuta de Contrato - Anexo VI.

23. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

23.2. Assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo anexo deste termo, pelo representante legal da empresa.

24. PROVA DE CONCEITO

24.1. Caso necessário, o Pregoeiro poderá, subsidiado pelo apoio técnico e como condição à aceitação da proposta, solicitar ao arrematante, que apresente Prova de Conceito, com o objetivo de comprar que a solução ofertada atende aos requisitos exigidos nesse Edital.

24.2. A data e o horário de realização da POC serão agendados pelo pregoeiro via *chat* da licitação, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para apresentação da solução.

24.2.1. Caso seja necessário, a continuidade da sessão (POC) ocorrerá sempre no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

24.2.2. Qualquer alteração de data e horário será devidamente informada pelo pregoeiro no *chat*, podendo ocorrer postagens diárias.

24.3. O licitante que não apresentar a solução na data estabelecida terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

24.4. A solução deverá ser demonstrada via web pela empresa e atender o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) dos requisitos relacionados no ANEXO IA – ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS dos itens a seguir:

1. Funções voltadas para as entidades interessadas em concorrer aos recursos que serão disponibilizados pelo Tribunal

2. Funções para que o Tribunal selecione quais entidades receberão recursos

3. Funções para comunicação entre Tribunal e entidades

4. Funções para que uma entidade selecionada entregue documentação/ev evidências da execução do plano de projeto e para acompanhamento do Tribunal e do público em geral

5. Funções para que o Tribunal delibere sobre a prestação de contas do projeto

6. Funções para gestão de usuários e configuração de perfis

24.5. Todos os requisitos que constam do Anexo IA - ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS deverão ser atendidos integralmente quando da implantação definitiva da solução, inclusive aqueles que não estão sendo exigidos na POC.

24.6. Será solicitada demonstração para comprovação da compatibilidade da solução ofertada, não sendo exigido a integralidade dos campos (informações) que compõem cadastros, relatórios, consultas e documentos gerados a partir do sistema. Neste caso, deverá ser comprovada, no mínimo, a disponibilidade de 50% (cinquenta por cento) dos campos.

24.7. A solução apresentada que não atender às exigências do edital ensejará a desclassificação da proposta.

24.8. A licitante deverá demonstrar os itens conforme as especificações exigidas neste edital. Caso ocorra erro em alguma funcionalidade durante a POC, a critério do TRIBUNAL, o requisito deverá ser ajustado e reapresentado em até 03 (três) dias úteis.

24.9. Serão de inteira responsabilidade do LICITANTE todas as despesas para apresentação da solução.

24.10. A transmissão da sessão pública da POC será aberta a todos os interessados na condição de ouvinte, ou seja, não lhes será permitida qualquer interferência na realização da prova, sendo limitada a participação de 03 representantes por empresa, devendo ser previamente identificados ao pregoeiro.

25. HABILITAÇÃO

Conforme item 8 do Edital.

26. SANÇÕES

26.1. É considerada situação caracterizadora de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Tratamento de dados pessoais com finalidade distinta do objeto do contrato ou em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e com os atos normativos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

26.2. Demais cláusulas conforme definido no Edital e na Minuta de Contrato.

ANEXO IA - ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Este anexo relaciona todos os requisitos que devem constar da solução informatizada, conforme estabelecido no Termo de Referência:

1. Funções voltadas para as entidades interessadas em concorrer aos recursos que serão disponibilizados pelo Tribunal:

1.1. As entidades interessadas devem conseguir cadastrar-se gratuitamente e de forma autônoma (sem que haja participação do TJMG no procedimento de cadastro).

1.1.1. O cadastro em questão deve conter, no mínimo, os seguintes campos: Nome, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, representantes legais (nome e CPF).

1.2. O Tribunal precisa ter acesso consentido e irrestrito às informações pertinentes do cadastro das entidades (e das pessoas físicas ligadas a elas) que concorrerem em seus editais.

1.2.1. Os demais usuários do sistema, inclusive os anônimos, não podem ter acesso a dados sensíveis das entidades (ou de pessoas físicas ligadas a elas) sem o devido consentimento.

1.3. As entidades devem receber confirmação rastreável, como um protocolo, um número de inscrição ou uma indicação que fique salva no sistema (a que elas tenham acesso) quando concluírem o envio das informações necessárias para participar de determinado edital.

1.4. Quando o Tribunal estiver na fase de avaliação do plano de projeto entregue, as entidades devem ser incapazes de realizar qualquer alteração na documentação que estiver sendo avaliada, a menos que haja autorização expressa do Tribunal.

1.5. Em situações específicas, quando solicitado/autorizado pelo Tribunal, as entidades interessadas em receber recursos devem ser capazes de corrigir/reenviar documentação entregue previamente. As mudanças realizadas para promover os ajustes solicitados devem ser rastreáveis. (Obs.: alterações que puderem ser feitas antes do primeiro envio/entrega da documentação para o Tribunal não estão no escopo deste requisito).

1.6. Usuários das entidades e do TJMG devem ser incapazes de excluir definitivamente documentos depois que tiverem sido submetidos a avaliação do Tribunal (entregues). Documentos que forem considerados inválidos poderão ser sucedidos por versões atualizadas, com indicação na solução de que a nova versão prevalece sobre a anterior (exclusão lógica).

1.7. As entidades que não forem selecionadas em determinado edital devem ser incapazes de submeter arquivos com evidências que demonstrem o andamento do plano de projeto ou prestações de contas.

2. Funções para que o Tribunal selecione quais entidades receberão recursos:

2.1. Usuário autorizado do Tribunal deve ser capaz de publicar vários editais no site mantido pela contratada que poderão ser consultados pelo público em geral, sem exigência de identificação ou cadastro, pela Internet. Não haverá limitação em relação à quantidade de editais a ser publicada pelo Tribunal, considerando que o Tribunal disponibilizará um template de edital, com prazos padronizados, a ser utilizado pelas comarcas.

2.1.1. O Tribunal poderá retificar cada um de seus editais quantas vezes forem necessárias (republicação).

2.1.2. A solução deve permitir a indicação de gestores capazes de editar todos os editais preparados/publicados pelo Tribunal ou permitir o agrupamento dos editais em subconjuntos, neste caso, com a indicação de gestores capazes de editar apenas os editais do subconjunto a que têm acesso.

Obs.: nas situações em que a solução permitir a separação dos editais do Tribunal em subconjuntos, (agrupando, por exemplo, todos os editais de uma mesma comarca ou de um mesmo grupo de comarcas) os gestores indicados deverão ser capazes de editar apenas os editais do agrupamento para o qual lhes tenha sido concedido acesso.

2.2. A solução deve permitir a criação de formulário específico para que as entidades entreguem a documentação exigida em cada edital e apresentem seu plano de projeto.

2.2.1. O formulário conterá questionário (com perguntas abertas e/ou fechadas) que deverá ser respondido pelas entidades que pretendam participar da seleção.

2.2.2. O formulário (ou a solução) deverá ser capaz de assegurar a inclusão de determinados arquivos, com até 25 MB, como condição obrigatória para participação no processo seletivo.

2.2.3. A solução deve registrar usuário responsável, dia e hora em que a versão final dos documentos e das respostas foi enviada.

2.2.4. A solução deve permitir o controle dos prazos de resposta e/ou entrega (por parte das entidades interessadas em receber recursos) da documentação solicitada para participação em edital, inclusive nos casos de pedido de retificação / prorrogações de prazo, quando aplicáveis.

2.3. A solução deve permitir a replicação de um formulário (modelo) que tenha sido criado para recebimento das propostas vinculadas a um determinado edital para utilização em um próximo edital a ser lançado (tendo em vista que o Tribunal espera ter vários editais publicados seguindo um mesmo modelo).

Obs.: Pode ser atendida com intervenção da equipe técnica da CONTRATADA, desde que o pedido seja atendido, no máximo, até o dia útil seguinte ao recebimento da solicitação.

2.4. Para selecionar as entidades que receberão os recursos, os usuários autorizados do Tribunal devem ser capazes de filtrar, ordenar, consultar e analisar as respostas e os arquivos submetidos pelas candidatas.

2.4.1. Para facilitar o processamento das propostas, a solução deve oferecer mecanismo para que o usuário do Tribunal atribua pontuação às respostas, de acordo com a avaliação que fizer das informações entregues.

2.4.2. Para facilitar o processamento das propostas a solução deve permitir a atribuição automática de pontuação nas questões fechadas, de acordo com uma avaliação pré estabelecida para cada uma das respostas recebidas (por exemplo: resp. x=2, resp. y=5, resp. z=0)

2.4.3. Para facilitar o processamento das propostas, a solução deve oferecer mecanismo para rotular ou categorizar as propostas das candidatas.

2.4.4. A solução deve oferecer meios para que um usuário do Tribunal indique que determinado documento requer conferência ou ajuste e para registrar que um documento foi conferido e aprovado/reprovado, ainda que essa indicação não fique atrelada a cada documento de forma individualizada.

2.4.5. A solução deve oferecer mecanismo para acompanhamento do estado em que se encontra a análise de cada proposta ao longo do processo de avaliação.

2.4.6. Um usuário designado pelo Tribunal deve ser capaz de anexar manifestações, como pareceres por exemplo, relativas às propostas por ele analisadas.

2.4.7. A solução deve registrar o dia e a hora em que as versões finais das manifestações/decisões relativas às propostas foram lançadas, bem como o usuário responsável pelo lançamento.

3. Funções para comunicação entre Tribunal e entidades:

3.1. Os usuários do Tribunal devem ser capazes de enviar mensagens diretas às entidades participantes de seu processo seletivo desde a inscrição até a conclusão. As entidades devem ser capazes de responder, ou de demonstrar usando a solução, que atenderam à solicitação feita pelo Tribunal.

3.1.1. Toda comunicação entre os usuários do Tribunal e as entidades participantes de seus editais deverá ficar salva e poderá ser consultada.

3.1.2. A solução deve permitir que o Tribunal controle a realização de alterações nos documentos finalizados, prevenindo a realização de reenvios de documentos já entregues, mas permitindo a realização de ajustes quando solicitados.

3.2. O Tribunal deve ser capaz de publicar o resultado de um processo seletivo que ficará disponível para acesso do público em geral, ou seja, ficará visível na internet para consulta sem exigência de identificação ou cadastro.

3.3. Tribunal e entidades devem ser capazes acompanhar na solução o andamento do processo de análise das prestações de contas com mecanismo que permita a formalização das notificações de aprovação/reprovação e o rastreamento dos pedidos de ajuste.

3.4. O Tribunal deve ser capaz de extrair do sistema um resumo com informações padrões do edital para publicação no Diário do Judiciário eletrônico (DJe).

3.4.1. Deve ser possível escolher no momento da extração quais campos deverão ser elencados no resumo ou que no mínimo as seguintes informações sejam automaticamente elencadas: X, Y e Z.

4. Funções para que uma entidade selecionada entregue documentação/evidências da execução do plano de projeto e para acompanhamento do Tribunal e do público em geral:

4.1. A entidade deve conseguir cadastrar, na solução, informações relativas a seu plano de projeto que permitam o monitoramento da execução e dos gastos previstos, como nome, cnpj, endereço, valores de execução entre outras informações importantes à prestação de contas.

4.1.1. A solução deve permitir que o Tribunal acompanhe eventuais atualizações que a entidade precise realizar no conjunto de informações relativas a seu plano de projeto que são monitoradas, impedindo qualquer alteração, a menos que autorizada.

4.1.2. A solução não deve impedir que o Tribunal acompanhe o andamento dos projetos selecionados por exigir o lançamento de informações que não se aplicam ao caso concreto (tais como endereço de espaço cultural, número de empenho etc.)

4.2. A solução deve permitir a verificação do cumprimento de atividades previstas no plano de projeto.

4.3. A solução deve permitir o acompanhamento dos desembolsos previstos no orçamento pela entidade, com visualização de datas e valores dos gastos já realizados.

4.3.1. O Tribunal deve ter acesso ao extrato bancário com todas as movimentações realizadas pela entidade na conta que será aberta para as entidades selecionadas, como condição para repasse dos recursos.

4.4. A solução deve permitir que a entidade envie arquivos que comprovem a execução das atividades previstas, inclusive imagens e arquivos no formato PDF.

4.4.1. A solução deve permitir a inserção das informações em campos estruturados, comprovadas por meio destes documentos, possibilitando a emissão de relatórios analíticos.

4.5. A solução deve oferecer meios para que informações submetidas à aprovação do Tribunal, depois de analisadas e aprovadas, sejam disponibilizadas para o público em geral, em uma página de Transparência.

5. Funções para que o Tribunal delibere sobre a prestação de contas do projeto:

5.1. A solução deve prover meios para que a entidade selecionada preste contas de todo recurso recebido indicando seu gasto com cada despesa. Apenas as pessoas do Tribunal que estejam autorizadas devem ser capazes de avaliar/aprovar a prestação de contas entregue.

5.1.1. A entidade deve ser capaz de enviar registros discriminados de todos os valores gastos, com indicação do saldo credor a ser devolvido (caso haja)

5.1.2. A solução deve ser capaz de receber cópia das notas fiscais (ou comprovante similar) e dos atestes/comprovações de que os valores repassados pelo Tribunal foram gastos com bens ou produtos que foram entregues (e/ou com serviços prestados) conforme as condições estabelecidas.

5.1.2.1 Ao receber cópia das notas fiscais (ou comprovante similar), o usuário deve também ser capaz de especificar detalhes contidos no documento, como: CNPJ, nome da empresa, data da prestação do serviço e valor;

5.1.3. A solução deve prover meios para extração de relatório sobre os resultados obtidos em razão da execução do projeto concluído.

5.1.4. A solução deve permitir a seleção de informações estruturadas para geração de relatórios que subsidiem as análises e aprovação pela equipe do TJMG.

5.2. A solução deve permitir o registro do andamento da prestação de contas, com um fluxo mínimo que permita ao Tribunal receber informações, como nome, cnpj, entre outras, avaliá-las, solicitar ajustes (se necessário) e salvar manifestação sobre a aprovação das contas analisadas.

6. Funções para gestão de usuários e configuração de perfis:

6.1. O Tribunal e as entidades devem ser capazes de inserir, desativar e reativar os usuários que terão acesso a dados e funções da solução que exijam o uso de credenciais.

6.1.1. O Tribunal e as entidades devem ser incapazes de excluir definitivamente do cadastro usuários que tenham utilizado suas credenciais para acessar a solução.

6.2. O Tribunal deve ser capaz de atribuir perfis de acesso aos seus usuários.

6.2.1. Os usuários devem poder acumular perfis ou deve existir função para aumentar ou diminuir as permissões de acesso de determinados perfis.

6.3. Modificações realizadas nos dados de usuários e perfis, que possam interferir na segurança das consultas a eles relacionadas, deverão ficar registradas para assegurar a efetividade de eventuais apurações (ainda que o acesso aos registros das alterações tenha que ser feito sob demanda).

Obs.: Caso a consulta requeira atuação da CONTRATADA, o pedido deve ser atendido, no máximo, em 3 dias úteis após o recebimento da solicitação.

A) REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

1. Arquitetura tecnológica

1.1. A solução deve ser armazenada em ambiente próprio na estrutura da empresa disponível na Internet e acessível para a rede interna do TRIBUNAL ou fora das dependências do TRIBUNAL.

1.2. A solução deve ser inteiramente funcional, não sendo aceitas soluções parciais e/ou a necessidade de aquisição de novos componentes ou serviços para o seu funcionamento.

1.3. A CONTRATADA será responsável pelo custeio de quaisquer despesas referentes ao fornecimento e manutenção da solução em estrutura distinta da informada acima, (Ex: Fornecimento e manutenção de licenças, servidor de aplicação, banco de dados distinto) não cabendo ao TRIBUNAL qualquer ônus adicional.

1.4. A solução deve possuir interface 100% (cem por cento) web sem qualquer cliente local nas estações dos usuários.

1.5. A solução deve garantir que não ocorra perda ou exclusão não rastreável das informações salvas por meio de backups diários (ou mais frequentes), além de outras medidas voltadas para assegurar a integridade dos dados persistentes.

1.6. A segurança nas comunicações entre usuários e site deve ser assegurada por meio da utilização de endereços "https" em todas as páginas que recebam credenciais ou que apresentem informações cuja leitura ou atualização requeira o uso de credenciais.

1.7. Os usuários, tanto do Tribunal quanto das entidades que participarem de seus editais, devem ser capazes de utilizar a solução por meio de um web browser atualizado, e a solução não deve requerer procedimento de instalação.

1.8. A solução deve ser capaz de apresentar em língua portuguesa todas as páginas, menus, diálogos, orientações e arquivos de saída aos quais os usuários do Tribunal, entidades e público em geral terão acesso.

1.8.1. Os termos com origem em outras línguas que possam ser facilmente assimilados pelos usuários não precisarão de tradução (exemplos: home office; stress; app).

- 1.9. A solução deve estar em conformidade com as diretrizes de acessibilidade WCAG 2.1.
- 1.10. A solução, no que se refere à auditoria, deve gerar logs de erro da aplicação, bem como de processamentos.
- 1.11. A solução deve permitir a configuração de timeout para duração das sessões de usuários, considerando o período de inatividade da sessão.
- 1.12. A solução deverá estar em ambiente de nuvem (cloud). Esse ambiente deverá possuir replicação e cópias de segurança (backups).
- 1.13. A solução deve ser capaz de armazenar todos os arquivos fornecidos no momento do cadastro das entidades e de prestação de contas de forma persistente e sem que haja a necessidade de se excluir fisicamente os mesmos por escassez de espaço de armazenamento para que novos arquivos sejam recepcionados. Esperasse que a quantidade de editais criados num ano não ultrapasse 300 editais, o que seria suficiente para a publicação de 1 edital por comarca por ano.
- 1.14. O Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar, baixar e manter em seu poder todos os arquivos e registros inseridos no sistema referentes às entidades que prestam o serviço.

2. Ambiente do TJMG

- 2.1. Para efeitos desta contratação, foi sumarizado, de forma não exaustiva, a infraestrutura do TRIBUNAL, para considerações mínimas quanto à conexão da solução ao ambiente já existente.
 - 2.1.1. Ambiente de Usuário:
 - 2.1.1.1. Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 7 ou superior;
 - 2.1.1.2. Visualizador PDF: Adobe Reader 9 ou superior;
 - 2.1.1.3. Navegadores Web: Mozilla Firefox (versão 62 ou superior) e Google Chrome (versão 71 ou superior).

ANEXO IB - (MODELO) TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO N° xxx/20xx

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES;

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do contrato supracitado, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMG de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios aplicáveis;

CONSIDERANDO os aspectos de classificação e acesso à informação e de proteção de dados estabelecidos na legislação e normas vigentes, em especial: Lei Federal nº 8.159, de 18 de novembro de 2011, "Lei de Acesso à Informação"; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD"; Resolução nº 731/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527 no âmbito do TJMG; Portaria Conjunta nº 417/PR/2015, de 10 de junho de 2015, que define a classificação e o nível de sigilo dos documentos administrativos do TJMG;

Estabelecem o presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com vínculo indissociável ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO é regular o tratamento dos dados, regras de negócio, documentos e informações produzidas ou custodiadas pelo TJMG, sejam elas escritas, digitais, verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, doravante denominadas simplesmente INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução do CONTRATO, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, provendo a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES.

1.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, cujas estipulações e obrigações aplicam-se a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo TJMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo TJMG, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo TJMG.

2.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJMG.

2.3. O TJMG zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO que não estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção cabíveis.

3.2. Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", aqui entendidos como informações anonimizadas que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais sem qualquer menção ao TJMG, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de produtos e serviços prestados ao TJMG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do TJMG.

4.3. A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do TJMG.

4.4. A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.5. A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJMG, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJMG.

4.6. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

4.7. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas devem retornar à parte reveladora imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.1. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive eventuais cópias, na data estipulada pelo TJMG para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte.

5.1.2. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJMG, quando não mais for necessária a manutenção dessas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar inclusive na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJMG, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJMG.

8.2. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

8.3. A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2024.

ANEXO II – REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI!, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, cópia do seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

ANEXO III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 8.6.2.>

Pregão Eletrônico nº: 010/2024

Processo SIAD nº: 113/2024

Objeto: Subscrição de solução informatizada para operacionalização de atividades relativas ao gerenciamento de recursos financeiros oriundos da aplicação de penas de prestação pecuniária, incluindo implantação, hospedagem na infraestrutura da empresa contratada, treinamento, suporte técnico continuado, atualização de versão, integração com sistemas do TJMG e serviço sob demanda para customização da ferramenta, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

| DECLARAÇÃO | DECLARO | NÃO SE APLICA |
|--|---------|---------------|
| 1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. "d") *aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado. | | |
| 2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. * aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. (3.3. "e.2") | | |
| 3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. "f") | | |
| 4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. "g") | | |
| 5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. "h") | | |
| 6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 "i") | | |
| 7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. (3.3 "j") | | |
| 8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976. (3.3 "k") | | |
| 9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 "l"). | | |
| 10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) (3.3 "m"). | | |
| 11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 "n"). | | |
| 12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1) | | |
| 13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 "a") | | |
| 14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. "a") | | |
| 15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. "a") | | |
| 16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. "b") | | |
| 17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. "c") | | |
| 18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. "d") | | |

| | | |
|--|--|---|
| 19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021 . (5.4. "e") | | |
| 20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 . (5.4. "f"). | | |
| 21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4. "g") | | |
| 22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 "d") | | X |
| 23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço. | | X |

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >

Licitação: nº 010/2024

Processo SIAD: nº 113/2024

Objeto: Subscrição de solução informatizada para operacionalização de atividades relativas ao gerenciamento de recursos financeiros oriundos da aplicação de penas de prestação pecuniária, incluindo implantação, hospedagem na infraestrutura da empresa contratada, treinamento, suporte técnico continuado, atualização de versão, integração com sistemas do TJMG e serviço sob demanda para customização da ferramenta, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

| | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| Razão Social: | | CNPJ: |
| Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP): | | |
| Telefone: | | E-mail:(*) |
| Banco: | Nome e nº da agência: | Conta Bancária: |

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

| LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
|---------------------------------|--|---------|------------|----------------------------|------------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (**) RS | Valor Total (**) RS |
| 1 | Subscrição de Licença de Solução Informatizada para gestão dos projetos de destinação dos valores arrecadados pelo TRIBUNAL com a aplicação da pena de prestação pecuniária, incluindo hospedagem na infraestrutura da empresa, suporte técnico e atualização. | Mês | 23 | | |
| 2 | Serviço de implantação da solução. | Unidade | 1 | | |
| 3 | Serviço de capacitação ou treinamento <i>in company</i> . | Unidade | 2 | | |
| 4 | Serviços de customização (adequação da Solução às peculiaridades do TRIBUNAL que não foram previstas nos requisitos da contratação), para execução no regime de empreitada por preço unitário (sob demanda). | Horas | 300 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |
| PREÇO GLOBAL ESTIMADO: | | | | (valor por extenso) | |

() Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.**

Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 12.6.1.1>

| | | |
|---|---|-----|
| 1 | Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços) | R\$ |
| 2 | Tributos | % |
| 3 | Lucro/BDI | % |
| 4 | Outras parcelas representativas | R\$ |
| Custo total (mesmo valor homologado na licitação) | | R\$ |

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. nº XXX/2024 (SIAD nº. XXXX)

CONTRATO

de prestação de serviços de subscrição de Solução Informatizada, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **RAQUEL GOMES BARBOSA**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, e a empresa **XXXXXX**, com sede em **XXXXXXXX/XX**, na **XXXXX**, nº. **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP: **XX.XXXX-XXX**, CNPJ nº. **XXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) (NOME E FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI **XXXXXX**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviço de subscrição de Solução Informatizada, decorrente do **Processo SISUP nº. 082/2024 - Processo SIAD nº. 113/2024 – Licitação nº. 010/2024 - Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de subscrição de solução informatizada para operacionalização de atividades relativas ao gerenciamento de recursos financeiros oriundos da aplicação de penas de prestação pecuniária, incluindo implantação, hospedagem na infraestrutura da empresa contratada, treinamento, suporte técnico continuado, atualização de versão, integração com sistemas do **TRIBUNAL** e serviço sob demanda para customização da ferramenta, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência (evento 18054004);

1.1.2. O edital da Licitação nº 010/2024 e os Anexos IA - Especificação dos Requisitos da solução (18069323) e IB - Termo de sigilo e confidencialidade (18385909);

1.1.3. A Proposta da Contratada (evento xxxx);

1.1.3. Anexos dos documentos supracitados.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do **TRIBUNAL** especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados – GESAD**, da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os servidores efetivos a quem incumbirão a fiscalização dos requisitos técnicos deste contrato.

2.1.1. A fiscalização da execução do contrato no que tange aos requisitos de negócio será designada formalmente pelo coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF).

2.1.2. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

2.2. A **supervisão, o controle e a fiscalização** deste Contrato pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA** para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

2.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do **TRIBUNAL**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

2.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do **TRIBUNAL** deverá acompanhar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.5. A referida regularidade neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da **CONTRATADA**, conforme regulamento do **TRIBUNAL**.

- 2.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.
- 2.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.
- 2.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.
- 2.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.11. O gestor deverá notificar os emitentes da garantia contratual quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.12. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.
- 2.13. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução contratual e o eventual estabelecimento de níveis mínimos de serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. Forma de execução dos serviços:

3.1.1. Requisitos de metodologia de trabalho:

3.1.1.1. CONTRATADA deve seguir as orientações da equipe técnica do TRIBUNAL para fornecimento da solução e apresentar relatórios de status das etapas de implantação da solução.

3.1.1.2. A CONTRATADA deverá, na reunião de *kick off* a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar uma proposta de implantação da solução com no mínimo as seguintes atividades (incluindo os respectivos prazos de execução, respeitadas as condições de entrega/execução):

- a) Tarefas para desenvolvimento das funcionalidades necessárias, caso a Prova de Conceito tenha apontado a existência de requisitos não atendidos;
- b) Tarefas de parametrizações e configurações da solução;
- c) Tarefas relativas ao treinamento da solução;
- d) Tarefas relativas à publicação do primeiro edital;
- e) Demais tarefas necessárias para concluir a elaboração do Plano de Implantação da solução.

3.1.2. Implantação da solução informatizada:

3.1.2.1. Por ser 100% (cem por cento) web, a solução não será implantada na infraestrutura do TRIBUNAL, embora deva estar acessível para equipamentos dentro da rede do TRIBUNAL ou pela Internet, com a utilização de um navegador atualizado.

3.1.2.2. A CONTRATADA fornecerá um Plano de Implantação da solução contendo os perfis dos profissionais que atuarão nas atividades de modo a assegurar a disponibilidade dos envolvidos e para estabelecer a(s) forma(s) de comunicação a ser(em) utilizada(s) nas interações com o TRIBUNAL.

3.1.2.3. O Plano de Implantação deve conter as fases de homologação e produção.

3.1.2.3.1. A segunda só será executada após a comprovação do sucesso da primeira.

3.1.2.3.2. A metodologia que for adotada, no período de implantação, para transição da solução para o ambiente de produção, poderá ser reutilizada durante a sustentação da solução.

3.1.2.4. A preparação e a publicação do primeiro edital, com repasse do conhecimento necessário, fazem parte do escopo da implantação no TRIBUNAL, que deverá contribuir com o fornecimento das informações requeridas para conclusão dos procedimentos.

3.1.2.5. Desde que não comprometa a qualidade das entregas, será permitido que a CONTRATADA realize as atividades previstas no Plano de Implantação de forma remota.

3.1.3. Atualização de versões:

3.1.3.1. A CONTRATADA deverá informar quando houver previsão de entrada em produção de alterações em seus sistemas que impactem as funcionalidades utilizadas pelo TRIBUNAL.

3.1.3.1.1. O planejamento para implantação da versão atualizada deve ser comunicado, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e precisa apresentar as mudanças a serem introduzidas, sejam elas novidades, melhorias ou correções.

3.1.3.2. O responsável pela sustentação da solução deverá garantir que em todas as atualizações de versão sejam mantidos os requisitos homologados e a estabilidade da solução.

3.1.3.2.1. Deve ainda promover, continuamente, o aperfeiçoamento tecnológico, buscando manter a solução compatível com a evolução de versões dos componentes e das plataformas que utiliza.

3.1.4. Serviços de garantia prestados:

3.1.4.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar ao TRIBUNAL:

- a) Relatório consolidado, em versão eletrônica no formato XLS (ou CSV) editável, sobre os chamados de suporte (encerrados e não encerrados) com as seguintes informações: número do chamado, categoria, situação (encerrado ou não), descrição do problema, solicitante, data e hora de abertura, data e hora das soluções de contorno (se houver) e definitiva, prazo transcorrido até a solução definitiva (em horas úteis), solução fornecida, informações sobre interrupção e quaisquer outras informações necessárias para a correta apuração dos prazos de atendimento;
- b) Relatório, em versão eletrônica, que evidencie o percentual de disponibilidade da solução informatizada no período.

3.1.5. Requisitos de segurança da informação relativos à prestação dos serviços (execução contratual):

3.1.5.1. A solução deve possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do *software*, proporcionando que o TRIBUNAL administre o acesso de seus usuários às funcionalidades da solução.

3.1.5.2. A solução deve possuir a recuperação de senhas por parte dos usuários, possibilitando, por exemplo, o “*reset*” de senha para os usuários do sistema.

3.1.5.3. A solução deve fornecer trilhas de auditoria com acesso que poderá ser solicitado pelo TRIBUNAL, com no mínimo as seguintes informações: data, usuário, endereço IP e operação realizada.

3.1.6. Requisitos de capacitação:

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL um guia rápido de utilização da solução, em português do Brasil.

3.1.6.1.1. O guia de utilização deverá abranger as principais funcionalidades disponíveis e estar em meio digital, no próprio sistema ou em formato padrão de mercado (para que o TRIBUNAL disponibilize via web).

3.1.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento virtual completo da solução para execução no regime de empreitada, com duração de pelo menos 4 (quatro) horas, para cada turma de até 30 (trinta) pessoas.

3.1.6.2.1. O planejamento para capacitação do pessoal do TRIBUNAL considera que o primeiro treinamento ocorrerá na fase de implantação da solução e o segundo posteriormente.

3.1.6.3. Os treinamentos deverão ser ministrados em horário comercial, em dias úteis.

3.1.6.3.1. As datas e os horários serão definidos pelo TRIBUNAL, em comum acordo com a CONTRATADA.

3.1.6.4. O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir conhecimentos comprovados nas soluções fornecidas.

3.1.6.5. Os treinamentos deverão ser teóricos e práticos, com a utilização da solução pelos alunos durante o curso.

3.1.6.5.1. O conteúdo deve abranger as funcionalidades da solução que serão acionadas por usuários cadastrados pelo TRIBUNAL, podendo, se necessário para fins didáticos, ser fracionado para apresentação em turmas menores de perfis distintos (neste caso, deve haver a anuência do TRIBUNAL e a carga horária mínima dos alunos precisa ser obedecida).

3.1.6.6. Os treinamentos realizados pela CONTRATADA serão gravados via Plataforma de videoconferência (disponibilizada pelo TRIBUNAL) para reprodução ao público interno e formação de base de conhecimento.

3.1.6.6.1. Portanto, para que o serviço seja considerado prestado, é necessário que o conteúdo das gravações esteja íntegro, ou que o material seja complementado, garantindo que as informações veiculadas no treinamento possam ser reproduzidas.

3.1.6.7. O conteúdo do treinamento e o instrutor serão avaliados por meio de uma pesquisa de avaliação de reação fornecida pelo TRIBUNAL aos participantes.

3.1.6.7.1. Um servidor designado pelo TRIBUNAL analisará as avaliações e, em caso de reprovação, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, ou parte dele, para sanar os problemas levantados.

3.1.6.7.2. Se o instrutor for avaliado como insatisfatório, o TRIBUNAL poderá solicitar uma mudança de instrutor e/ou adequações no conteúdo do treinamento visando melhorar a avaliação dos participantes.

3.1.7. Serviço sob demanda para customização da solução:

3.1.7.1. O serviço compreende customizações, desenvolvimento, melhorias ou ajustes na solução que não foram exigidos no Termo de Referência, embora compatíveis com o mesmo.

3.1.7.2. A contratação prevê uma quantidade máxima de horas que poderão ser alocadas durante todo o período de execução contratual.

3.1.7.2.1. As horas serão faturadas à medida que as atividades forem realizadas e os produtos correspondentes forem entregues, mediante aprovação prévia do montante de horas-técnicas a ser utilizado para conclusão de cada atividade.

3.1.7.3. A execução dos serviços será mensurada com a utilização de horas-técnicas e ocorrerá sob demanda, em conformidade com as necessidades do TRIBUNAL, respeitados os créditos orçamentários correspondentes.

3.1.7.3.1. O TRIBUNAL reservar-se o direito de não usar as horas previstas.

3.1.7.3.2. A não utilização das horas-técnicas não gerará direito de crédito para a CONTRATADA.

3.1.7.4. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, que deverá ser registrada pelo TRIBUNAL, conforme fluxo a ser detalhado entre as partes.

3.1.7.4.1. Após a solicitação inicial, a CONTRATADA especificará a quantidade de horas-técnicas necessárias para atendimento da Ordem de Serviço.

3.1.7.4.2. Antes de autorizar o início da execução das atividades previstas, o TRIBUNAL deverá aprovar a quantidade de horas apresentada na especificação.

3.1.7.5. A Ordem de Serviço poderá sofrer alterações durante sua execução, por acordo entre as partes, desde que a mudança seja devidamente formalizada e aprovada pelo TRIBUNAL.

3.1.7.6. Caberá à CONTRATADA atualizar a documentação pertinente aos serviços executados.

3.1.7.7. A CONTRATADA deverá considerar o prazo limite de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para iniciar o atendimento.

3.1.7.7.1. Este prazo poderá ser estendido mediante justificativa, se houver anuência do TRIBUNAL.

3.1.7.8. Para fins de término da execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá considerar a quantidade de horas-técnicas especificada para conclusão da Ordem de Serviço acrescida de 05 (cinco) dias úteis.

3.1.7.9. O descumprimento das condições avençadas na Ordem de Serviço poderá ser objeto de notificação e implicar a aplicação das sanções previstas no contrato.

3.2. Transição e encerramento contratual:

3.2.1. Migração de informações dos sistemas do TRIBUNAL: Não será necessário migrar, no início do contrato, informações dos sistemas do TRIBUNAL para a(s) base(s) de dados da CONTRATADA.

3.2.2. Transferência de conhecimento:

3.2.2.1. Não existe previsão para transferência de conhecimentos relativos à solução em si, tais como: procedimentos de configuração, parametrizações ou customizações do ambiente pois serão todos realizados exclusivamente pela CONTRATADA, uma vez que toda a infraestrutura e instalações estarão sob sua responsabilidade.

3.2.2.2. Em caso de interrupção da prestação do serviço, os dados relacionados ao TRIBUNAL deverão ser entregues integralmente, acompanhados do respectivo dicionário de dados, conforme descrito no subitem 3.2.3.1 desta Cláusula.

3.2.3. Transição de contrato:

3.2.3.1. No término da vigência do contrato será solicitada, com o devido prazo para execução, não superior a 30 (trinta) dias, uma extração de todos os dados relativos ao TRIBUNAL mantidos na solução, inclusive os históricos, acompanhados do respectivo dicionário de dados necessário para interpretá-los.

3.2.3.1.1. Estas informações deverão ser prestadas sem custo adicional e de forma que assegure total independência do TRIBUNAL em relação à CONTRATADA.

3.2.3.1.2. Este mesmo pedido (do conjunto completo das informações relativas ao TRIBUNAL salvas na solução) poderá, a critério do TRIBUNAL, ser realizado uma vez a cada ano de vigência do contrato.

3.2.3.2. Após a confirmação, por parte do TRIBUNAL, do recebimento das informações vindas da base de dados do sistema, a CONTRATADA deverá revogar todos os acessos concedidos ao pessoal do TRIBUNAL.

3.3. Direitos de propriedade intelectual:

3.3.1. Considerando que a solução é baseada em software proprietário, o mesmo pertence à CONTRATADA, sendo que, durante a vigência do contrato, o TRIBUNAL terá o direito de utilizar as ferramentas abrangidas na contratação e de receber todas as atualizações.

3.3.2. Pertencem ao TRIBUNAL todos os dados relacionados a ele que forem persistidos na(s) base(s) de dados da CONTRATADA em razão da utilização da solução.

3.4. Prazos, local e condições de entrega ou execução:

3.4.1. Como parte da estratégia de implantação, a CONTRATADA deve apresentar um Plano de Implantação da solução por meio do qual se comprometa a realizar, ao menos, o seguinte conjunto de atividades:

| Item | Atividades | Prazo máximo para execução da atividade (em dias corridos) | Início de contagem do prazo |
|------|--|--|-------------------------------|
| 1 | Implantar e disponibilizar a solução, em ambiente de homologação da CONTRATADA, em condições para publicação de Edital e para realização do processo de seleção de entidades. (A primeira versão a ser implantada em produção deve atender a pelo menos 80% dos requisitos relacionados no ANEXO IA – ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS) | Até 30 (trinta) dias | Após a assinatura do contrato |
| 2 | Realizar o treinamento virtual da 1ª turma | Até 10 (dez) dias, podendo este prazo ser redimensionado, a critério do TRIBUNAL | Após a conclusão do item 1 |
| 3 | Implantar a solução no ambiente de produção fornecido pela CONTRATADA | Em até 5 (cinco) dias | Após a conclusão do item 1 |
| 4 | Iniciar a operação da solução | 1 (um) dia | Após a conclusão do item 3 |
| 5 | Realizar, em conjunto com os usuários do Tribunal, a publicação do primeiro edital | Até 10 (dez) dias | Após a conclusão do item 4 |
| 6 | Disponibilizar a solução com atendimento a 100% dos requisitos especificados no Termo de Referência, sem custo adicional para o TRIBUNAL (completando eventuais pendências que serão registradas pelo TRIBUNAL até a data de início da operação, prevista no item 4 acima) | Até 90 (noventa) dias | Após a conclusão do item 3 |

3.4.2. Qualquer pedido de mudança nos prazos das atividades previstas no Plano de Implantação deve ser comunicado com até 10 (dez) dias de antecedência, para análise e manifestação.

3.4.3. Os prazos também poderão ser estendidos caso o TRIBUNAL incorra em atraso na disponibilização dos recursos necessários para a execução das atividades previstas no plano.

3.4.3.1. Neste caso, a CONTRATADA poderá apresentar pedido para readequação do Plano de Implantação, incorporando os ajustes decorrentes do atraso, acompanhado das devidas justificativas.

3.4.4. Os prazos para conclusão das atividades previstas no Plano de Implantação também poderão ser ajustados mediante acordo entre as partes.

3.4.5. Em caso de atrasos no cumprimento das atividades previstas, a CONTRATADA poderá incorrer na aplicação das sanções administrativas, aplicáveis também para requisitos não entregues conforme estipulado.

3.5. Segurança da informação:

3.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

3.5.2. A assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo em Anexo a este contrato, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;

4.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

4.1.9. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

4.1.10. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da suspensão.

4.1.11. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

4.2.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

4.2.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

4.2.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

4.2.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

4.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

4.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.

4.2.8. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

4.2.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.2.11.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.12. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.12.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.13. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.2.14. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

4.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

4.2.15.1. Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.2.16. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.2.16.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

4.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.18. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.2.19. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.20. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

4.2.21. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

4.2.22. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

4.2.23. Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores e colaboradores do TRIBUNAL.

4.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

4.2.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

4.2.26. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

4.2.27. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4.2.28. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

4.2.29. Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a resguardar a confidencialidade dos dados e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação dos serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso.

4.2.30. Neste caso, o termo deve ser assinado pelo gestor da CONTRATADA, e ser entregue ao TRIBUNAL até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro)**, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133 de 2021, contado a partir de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por até 10 (dez) anos.

5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o TRIBUNAL, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. O TRIBUNAL terá a opção de, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.
- 6.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo estão previstas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.
- 6.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.
- 6.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme a seguir descrito:

| LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
|--|-----------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| Item | CATMAS | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | 000129640 | Subscrição de Licença de Solução Informatizada para gestão dos projetos de destinação dos valores arrecadados pelo TRIBUNAL com a aplicação da pena de prestação pecuniária, incluindo hospedagem na infraestrutura da empresa, suporte técnico e atualização. | Mês | 23 | | |
| 2 | 000129623 | Serviço de implantação da solução. | Unidade | 1 | | |
| 3 | 000129615 | Serviço de capacitação ou treinamento <i>in company</i> . | Unidade | 2 | | |
| 4 | 000129631 | Serviços de customização (adequação da Solução às peculiaridades do TRIBUNAL que não foram previstas nos requisitos da contratação), para execução no regime de empreitada por preço unitário (sob demanda). | Horas | 300 | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | |

- 7.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.2. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.
- 7.3. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação.
- 7.4. Este Contrato corre à conta da **Dotação Orçamentária n.º 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02**, ou de outra que vier a ser consignada para este fim.
- 7.4.1. A disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser verificada a cada exercício financeiro.
- 7.5. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação n.º 010/2024 - Pregão Eletrônico.
- 7.6. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 22/02/2024.

- 8.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice IPCA acumulado no período.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.
- 8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.6. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será mensal, condicionado à efetiva prestação de serviços, será realizado conforme a seguir descrito, considerando os valores estabelecidos neste Contrato:

- a) **Subscrição para uso da solução, com suporte técnico:** será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, que iniciará na data do "início da operação" (item 4 do Plano de Implantação da solução).
- b) **Implantação da solução:** será efetuado em 2 (duas) parcelas, correspondendo a:
- b.1) Primeira parcela, igual a 10% (dez por cento) do valor total do serviço de implantação da solução, após a aprovação por parte do TRIBUNAL do Plano de Implantação da solução;
- b.2) Segunda parcela, igual a 90% (noventa por cento) do valor total do serviço de implantação da solução, após a conclusão integral do plano de implantação da solução, mediante aprovação do TRIBUNAL;
- c) **Treinamento virtual:** será efetuado após a conclusão e a aprovação do TRIBUNAL, por turma capacitada;
- d) **Serviço de customização sob demanda:** será efetuado em parcelas mensais, quando houver valor apurado com base em Ordem(ns) de Serviço entregue(s) e aprovada(s) pelo TRIBUNAL.
- d.1) A parcela de cada mês corresponderá à totalidade do serviço entregue que tiver sido aprovado no período.

9.1. A remuneração do serviço de Fornecimento da solução em estrutura própria da empresa, incluindo o suporte técnico continuado será realizado em parcelas fixas mensais.

9.1.1. O pagamento integral do serviço de Fornecimento da solução de em estrutura própria da empresa, incluindo o suporte técnico continuado está condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA dos níveis mínimos de serviços.

9.1.2. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em descontos (glosas) no pagamento, conforme definido no item “Níveis Mínimos de Serviço” do Termo de Referência.

9.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto e/ou serviço e consequente ateste na nota fiscal.

9.3. A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal após o seu recebimento definitivo pelo TRIBUNAL, conforme serviços/produtos após o seu recebimento definitivo pelo TRIBUNAL, que consiste na aprovação do faturamento, aplicada a glosa prevista em contrato, se couber.

9.4. As notas fiscais deverão discriminar de forma clara os serviços/produtos a que se refere, com custo unitário e total.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.5.1. A nota fiscal/fatura será apresentada mensalmente ao TRIBUNAL acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

9.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Contrato.

b) indicação do número deste Contrato.

c) indicação do período a que se refere o faturamento.

d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

f) conta bancária.

9.7. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

9.7.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

9.7.2. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.11 deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

9.8. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

9.9. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

9.9.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

9.10. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista em Regulamento específico expedido pelo TRIBUNAL.

9.10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

9.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

9.11.1. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em descontos (glosas) no pagamento, conforme definido no item “Níveis Mínimos de Serviço” constante no Termo de Referência.

9.12. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.13. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.13.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

9.13.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

9.14. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.16. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

9.16.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA HOSPEDAGEM EM ESTRUTURA DE TERCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA: No cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, admite-se que a CONTRATADA hospedar solução informatizada contratada em estruturas de terceiros ou que não lhe sejam próprias.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O atendimento para fins de suporte terá início a partir da disponibilização da solução para utilização do TRIBUNAL, no ambiente de produção indicado pela CONTRATADA (ver plano de implantação).

11.1. O suporte técnico será prestado ao longo de todo período da contratação, pois está associado à subscrição (licença) para utilização da solução.

11.1.1. Os atendimentos deverão ser realizados prioritariamente de forma remota, podendo ser feitos no próprio browser, por telefone ou e-mail, devendo a CONTRATADA arcar com os custos necessários à operacionalização dos atendimentos, ficando à critério da CONTRATADA, a alternativa de propor alguma solução informatizada na Web para registro dos atendimentos.

11.2. O serviço de suporte técnico continuado compreende as seguintes atividades:

- a) Esclarecimento de dúvidas de utilização da solução;
- b) Resolução de problemas e erros da solução, incluindo os relacionados a itens adicionais que venham a ser fornecidos no âmbito da contratação como customizações, dados fornecidos pela CONTRATADA, dicionários de dados, integrações etc.;
- c) Investigação de problemas no desempenho, lentidão e quaisquer outras anomalias, apontadas pelo TRIBUNAL, que possam estar relacionadas à infraestrutura utilizada pela solução;
- d) Situações correlatas que requeiram o acionamento da equipe técnica da CONTRATADA.

11.3. As correções de eventuais erros de funcionamento devem ser providenciadas de acordo com os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos.

11.3.1. A CONTRATADA deve, ainda, evitar o surgimento de problemas em produção, que estejam relacionados a ferramentas e componentes que dão suporte à solução, quando houver versões atualizadas capazes de preveni-los.

11.4. Registro dos atendimentos:

11.4.1. O TRIBUNAL e as entidades participantes de seus editais devem ser capazes de acionar o suporte técnico nos dias úteis, em horário comercial, considerando o fuso horário da “Hora Oficial de Brasília”.

11.4.1.1. Os chamados deverão ser registrados e o TRIBUNAL poderá consultá-los, via web, permitindo o acompanhamento e o controle da execução dos serviços.

11.4.2. Para fins do NMS, deve-se considerar o horário compreendido entre **9 às 18 horas** para a prestação do atendimento por parte da CONTRATADA.

11.4.3. Deve existir ao menos um canal de atendimento que permita o registro de chamados fora do horário comercial.

11.4.3.1. Chamados registrados fora do horário comercial serão considerados registrados na primeira hora após o início do horário de atendimento seguinte.

11.4.4. Para cada chamado deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações: o identificador do chamado, a descrição, quem o solicitou, data e hora de abertura do chamado, grau de severidade (conforme os níveis estabelecidos pelo TRIBUNAL), data e hora de fechamento do chamado, prazo de solução (em horas úteis), informações sobre interrupção e quaisquer outras necessárias para a correta contabilização dos prazos de atendimento.

11.4.5. O número de chamados para o suporte deverá ser ilimitado e não poderá haver restrições, por parte da CONTRATADA, da quantidade de horas a serem despendidas para realização dos atendimentos.

11.5. Disponibilidade da solução:

| Percentual de disponibilidade | Período a ser apurado |
|---|-----------------------|
| Mínimo de 99% do tempo (24 horas, 7 dias por semana) | Mensalmente |

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846/2013.

13.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Não manutenção da regularidade fiscal perante do CAGEF.
- d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;
- e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
- f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- h) Execução insatisfatória;
- g) Erro de execução;
- j) Perda da capacidade técnico operacional;
- k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização;
- l) Tratamento de dados pessoais com finalidade distinta do objeto do contrato ou em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e com os atos normativos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

d.4. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

14.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

14.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.12. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

14.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

14.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

14.15. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

15.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “d.4” da Cláusula Décima Quarta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

17.1. Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

17.2. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

17.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

17.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do [artigo 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#); e
- d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais adequadas a proteger os dados pessoais armazenados, processados, transportados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, assim como mitigar possíveis riscos.

21.1.1. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança com dados pessoais.

21.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de impacto à proteção de dados, nos moldes do art. 46 §2º da LGPD e sob orientação do TRIBUNAL, logo após a assinatura do Contrato, e sempre que ocorrer mudança na forma do tratamento dos dados pessoais objeto deste contrato.

21.1.1.2. O TRIBUNAL poderá requerer maiores informações a respeito do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA de modo a complementar o relatório de impacto à proteção de dados apresentado.

21.1.2. Caberá à CONTRATADA garantir a implantação de política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados pessoais, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.2. A CONTRATADA deverá observar as disposições previstas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRIBUNAL, instituída pela Portaria nº 6.084/PR/2023.

21.3. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação com este TRIBUNAL.

21.4. A CONTRATADA deverá comunicar em até 02 (dois) dias úteis ao TRIBUNAL, contados do momento em que tomou conhecimento, ou em outro prazo estipulado por regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao titular dos dados pessoais, para que o TRIBUNAL possa tomar as providências necessárias de comunicação ao titular de dados pessoais e à ANPD, se aplicável.

21.5. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21.6. A CONTRATADA se compromete também a:

- (a) Tratar todos os dados pessoais necessários para o devido cumprimento do objeto do Contrato, somente nos estritos limites determinados pelo TRIBUNAL e em conformidade com a natureza do Contrato;
- (b) Realizar o tratamento de dados pessoais, na execução do Contrato, somente de acordo com as bases legais dos artigos 7º e 11, da LGPD, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- (c) Se abster de copiar, transferir, compartilhar, duplicar, ou realizar qualquer operação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os dados pessoais em função do Contrato, fora do escopo inicialmente contratado ou autorizado, por escrito, pelo TRIBUNAL;
- (d) Assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato;
- (e) Garantir que todas as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais estejam sujeitas a contratos de sigilo ou obrigações de confidencialidade, conforme item 9 deste Termo de Referência, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais e conhecimento das obrigações da

CONTRATADA;

21.7. É vedado à CONTRATADA realizar subcontratação para o exercício de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais relacionada ao objeto do Contrato;

21.8. A CONTRATADA é responsável pela legalidade da transferência internacional dos dados pessoais prevista no Contrato, devendo obter o consentimento específico e em destaque do TRIBUNAL a respeito dessa transferência.

21.9. Caso um titular de dados pessoais, autoridade responsável pela proteção de dados pessoais, ou terceiros requisitar à CONTRATADA informações ou a tomada de providências sobre o tratamento de dados pessoais relacionadas ao Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, por escrito, não devendo responder nenhuma solicitação até a instrução ou a autorização do TRIBUNAL.

21.10. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar o TRIBUNAL a realizar relatório de impacto a proteção de dados, cooperar para o cumprimento de obrigações e atendimento de solicitações perante autoridades fiscalizadoras e garantir a possibilidade de exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos no art. 18 da LGPD.

21.11. Caso se verifique que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do Contrato, a CONTRATADA se compromete a celebrar termo aditivo para cumprir tal finalidade.

21.12. Na ocasião do encerramento ou eventual rescisão do Contrato, a CONTRATADA deverá prontamente interromper o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL e, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, eliminar, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais tratados em virtude do Contrato, exceto para o cumprimento de obrigação legal e sem prejuízo de outros prazos de guarda e retenção de dados porventura previstos neste contrato ou em ato normativo do TRIBUNAL, devendo apresentar os respectivos logs e todas as cópias porventura existentes.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

22.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção.

22.3. No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

22.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

25.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX**ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2024****TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE****CONTRATO Nº xxx/20xx**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES;

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do contrato supracitado, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMG de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios aplicáveis;

CONSIDERANDO os aspectos de classificação e acesso à informação e de proteção de dados estabelecidos na legislação e normas vigentes, em especial: Lei Federal nº 8.159, de 18 de novembro de 2011, "Lei de Acesso à Informação"; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD", Resolução nº 731/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527 no âmbito do TJMG; Portaria Conjunta nº 417/PR/2015, de 10 de junho de 2015, que define a classificação e o nível de sigilo dos documentos administrativos do TJMG;

Estabelecem o presente TERMO DE SIGILO CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com vínculo indissociável ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO é regular o tratamento dos dados, regras de negócio, documentos e informações produzidas ou custodiadas pelo TJMG, sejam elas escritas, digitais, verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, doravante denominadas simplesmente INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução do CONTRATO, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, provendo a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES.

1.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, cujas estipulações e obrigações aplicam-se a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo TJMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo TJMG, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo TJMG.

2.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJMG.

2.3. O TJMG zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO que não estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção cabíveis.

3.2. Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", aqui entendidos como informações anonimizadas que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais sem qualquer menção ao TJMG, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de produtos e serviços prestados ao TJMG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do TJMG.

4.3. A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do TJMG.

4.4. A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.5. A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJMG, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJMG.

4.6. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

4.7. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas devem retornar à parte reveladora imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.1. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive eventuais cópias, na data estipulada pelo TJMG para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte.

5.1.2. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJMG, quando não mais for necessária a manutenção dessas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar inclusive na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJMG, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJMG.

8.2. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

8.3. A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 18/04/2024, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18384827** e o código CRC **3460F185**.